



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

9
Ferry

LEI Nº 242

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica transferido para o quadro de Inativos
da municipalidade o sr. João Felicio da Costa.

Artº 2º)- Fica-lhe concedida a pensão mensal de Cr\$.
- 1.000,00 (um mil cruzeiros)

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Outubro 1954



(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Ferry

Of.....

PARECER

conjunto das Comissões de Justiça e Finanças ao projeto de lei 11/54, de autoria do Executivo, que transfere para o quadro de inativos da municipalidade o diarista sr. João Felicio da Costa.

De acordo com os artigos 103º, 104º e 107º da Constituição do Estado, o operário municipal tem direito à assistência do município nos casos de incapacidade para o trabalho.

Não há, na legislação estadual ou municipal nenhum dispositivo que autorize a aposentadoria de diarista.

O projeto de lei 11/54 fala em aposentadoria, o que o torna manifestamente ilegal. Não é razoável, todavia, que fique sem assistência o servidor em aprêço por deficiência original do projeto. Ainda, de acordo com informação verbal da Secretaria da Prefeitura ao Diretor de Secretaria desta Câmara, o cálculo dos proventos de inatividade propostos nesta propositura foi feito por analogia com disposições do regulamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Cia. Paulista de Estradas de Ferro e na base de 66% do vencimento;

Estranhando o critério adotado, propõem estas Comissões a aplicação, por analogia, do disposto no artº 91º da Constituição Estadual e por equidade com os termos da lei 214, de 22 de Abril de 1953, se atribúa ao referido diarista uma pensão mensal da importância de Cr\$. 1.000,00.

Para a consecução desse objetivo, apresentam o seguinte Substitutivo:

Artº 1º) - Fica transferido para o quadro de inativos o diarista sr. João Felicio da Costa.

Artº 2º) - Fica-lhe concedida a pensão mensal de Cr\$. 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1954

COMISSÃO DE JUSTIÇA

*J. P. L. L. L. L.
Paulo Soares Alcain
Olympio Guifre*

COMISSÃO DE FINANÇAS

*Paulo Soares Alcain
J. P. L. L. L.
L. L. L. L.*



F /
ferry

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.o 267/54 PMS

Pirassununga, 6 de maio de 1954.

Exmo. Sr.
 Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Com o presente passo: as mãos de V.
 Excia. o projeto de lei que trata da transferência do operário
 João Felício da Costa para o quadro de inativos da Municipalida-
 dade.

Saudações atenciosas

 (Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Assinado em 6 de maio de 1954



*b
Ferraz.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.^o _____

PROJETO DE LEI Nº 11/54

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica transferido para o quadro de inativos, o diarista João Felício da Costa, conhecida sua avançada idade e incapacidade física para o exercício do trabalho.

Art. 2º - Fixa-se-lhe em Cr. \$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois cruzeiros) mensais a importância de sua aposentadoria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Objeto de Deliberação
de bom uso de Plataforma
Agradecemos opinião
e garantimos para a sessão
sala sessões*

22/5/54

Pirassununga, 5 de maio de 1954.

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal.-



J /
fev/54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

PROJETO DE LEI Nº 11/54.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica transferido para o quadro de inativos, o diarista João Felício da Costa, conhecida sua avançada idade e incapacidade física para o exercício do trabalho.

Art. 2º - Fixa-se-lhe em Cr. \$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois cruzeiros) mensais a importância de sua aposentadoria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 1954.


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À vista do atestado médico incluso vê-se claramente que o servidor Sr. João Felício da Costa, já não mais se encontra apto para o exercício do trabalho.

Sua avançada idade e seu definhamento físico o impedem de continuar a desenvolver aquele mesmo trabalho que antigamente propiciava ao serviço público.

Não nos resta outro caminho, pois, senão o de transferi-lo para o quadro de inativos, pagando-lhe uma modesta quantia que dê o sustento necessário aos últimos dias de sua velhice avançada.

Pirassununga, 5 de maio de 1954.


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



*l
Terry.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.^o _____

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À vista do atestado médico incluso vê-se claramente que o servidor Sr. João Felício da Costa, já não mais se encontra apto para o exercício do trabalho.

Sua avançada idade e seu definhamento físico o impedem de continuar a desenvolver aquele mesmo trabalho que antigamente propiciava ao serviço público.

Não nos resta outro caminho, pois, senão o de transferí-lo para o quadro de inativos, pagando-lhe uma modesta quantia que dê o sustento necessário aos últimos dias de sua velhice avançada.

Pirassununga, 5 de maio de 1954.

[Signature]
 (Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



3
Fev 27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.^o _____

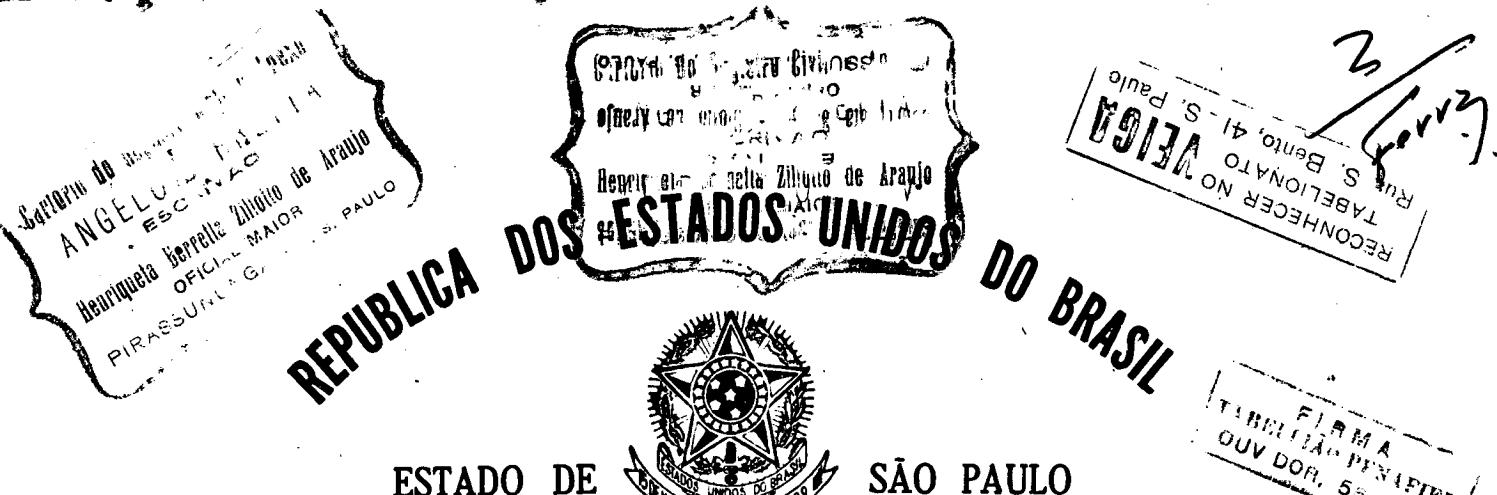
C E R T I D Ã O

Hipólito Malaman, Secretário da
 Prefeitura Municipal de Pirassununga,
 Estado de S. Paulo, etc.

Certifico, que depois de averiguações
 necessárias nos registros desta Prefeitura, deles consta
 ter o operário diarista Sr. João Felício da Costa, 25 anos,
 8 meses e 4 dias de serviços prestados ao Poder Público Mu-
 nicipal. O referido é verdade, o que afirmo sob a responsabi-
 lidade do meu cargo, Prefeitura Municipal de Pirassununga,
 aos cinco dias do mês de maio de um mil, novecentos e cinquen-
 ta e quatro.

Hipólito Malaman

Secretário da Prefeitura.-



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO



FIRMA
TIBERIUS PENAFIEL
OUVIDOR, 55 - RIO

MUNICÍPIO E COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Certidão de Casamento

Tte. Angelo Berretta

Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil do Distrito e Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo

L. 3 —

N. 48 —

FLS. 196 —

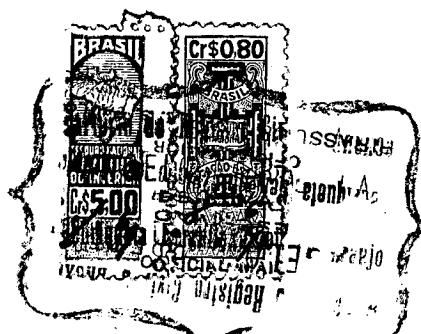
CERTIFICO que no dia 28 de Outubro — de 1899, às _____ horas neste distrito, perante o juiz de paz e de casamento, cidadão Manoel Antônio de Campos depois da habilitação legal conforme a lei, receberam-se em matrimônio João Felício da Costa, filho _____ de Brandina Maria de Jesus e de D. _____ com ninete vinte anos de idade, nascido no dia _____ de 18_____, natural de esta cidade e residente nesta cidade e dona Maria Olímpia de Moraes, filha de Francisco Maroco e de D. Amelia Olímpia de Moraes, com desesete anos de idade, nascida no dia _____ de 18_____, natural de esta cidade e residente nesta cidade como tudo sevê no Ato lavrado e assinado no livro competente, ao qual me reporto e dou fé.

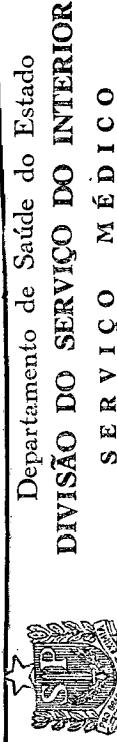
Foram testemunhas do ato Felisbino Rodrigues Vieira,
José de Souza Bueno.
A nubente passa assinar-se nao conulta.

Pirassununga, 8 de junho — de 1949

Angelo Berretta

Oficial





Departamento de Saúde do Estado
DIVISÃO DO SERVIÇO DO INTERIOR
SERVIÇO MÉDICO

Nome: João Felicio da Costa

Idade: 75 anos

Côr: Branca

Estado civil: Viúvo

Carteira de Identidade - Registro Geral n.º

Residência e Tel. R. dos Lemes 50.

Ingresso ao Serviço Público : Em Fevereiro de 1930

Cargo e Repartição: sargeanteiro diarista.

Secretaria: Prefeitura Municipal

Vencimentos atuais Cr. \$ 30,00 por dia.

Licença solicitada Aposentadoria. a partir de D. S. I. - B-23

Data e local da inspeção : Centro de Saúde em 6-5-54.

MOD. 100.000 - X-52

I — 1 Antec. hereditários. 2 Antec. pessoais 3 História da Moléstia atual. 4 Outros informes.
Pais falecidos. Moléstias da Ia. Informa o paciente que sente muita fraqueza, tonturas, dor nas costas e fraquezas nas pernas, falta de apetite. O paciente acha-se desauperado e anêmico.
Dois irmãos falecidos. infancia.
Malaria.
Varicela.

II — 1 Aspecto geral. 2 Ap. respiratório 3 Ap. circulatório. 4 Ap. digestivo.
Abatido. Palidez Normal Pressão Inapetência.
acentuada. MX- 14 Mn- 9
sopro cardíaco.

III — EX. ESPEC.: 1 O. R. L. 2 Ofalmo. 3 Neuropsiq. 4 Dermat. 5 Raios X. 6 Laborat. 7 Outros.
— — — — — — — —

IV — 1 LAUDO. (Data - Diagnóstico - Tempo concedido) 2 Observações (Diagnóstico reservado, etc.)
Arterio-esclerose
Cardiopatia
Insuficiencia Aortica.

Sou de opinião que deve ser concedida à aposentadoria.

Dr. José Graciano de Oliveira

Dr.

Dr.

Dr. José Graciano de Oliveira